



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

EDITAL 01/2019/DE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

O Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-Alimentação; Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos alunos regularmente matriculados no Campus Nova Venécia do Ifes.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção:

2.1 Alunos regularmente matriculados que ingressaram no Ifes – *Campus* Nova Venécia no ano de 2019/1.

2.2. Alunos que ingressaram em anos anteriores que não receberam auxílio de nenhum dos programas da assistência estudantil em 2018.

2.3. Os alunos que tiveram os auxílios cancelados em 2018 por não cumprirem os requisitos estabelecidos na Política de Assistência Estudantil.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Programa Auxílio-transporte: destina-se a contribuir com a permanência dos alunos que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.

3.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE (Comissão Interna de Acompanhamento de Assistência Estudantil).

3.2 Programa Auxílio-Alimentação: destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal com valor fixo e antecipado, considerando-se a demanda apresentada pelo Campus e a disposição orçamentária. Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE.

3.3 Programa Auxílio Moradia: destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao

transporte. Será repassado o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE.

3.4 Programa Auxílio Material Didático e Uniforme: destina-se a auxiliar o aluno na aquisição de uniforme e material didático necessário para aulas práticas, estudo individual, desenvolvimento de projetos, entre outras atividades, através de avaliação da demanda apresentada. Poderá ser realizado parcialmente ou em sua totalidade, variando conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. A forma de concessão será definida pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE e divulgada na reunião inicial dos programas.

4. DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil em relação a demanda apresentada e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, **em ordem prioritária**, os estudantes:

5.1.1 Em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;

5.1.2 Com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo;

5.1.3 Oriundos da Rede Pública de Ensino ou da Rede Particular com bolsa integral de estudos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas nas salas da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (Enfermagem, Psicologia), respeitando os horários de funcionamento dos setores (conforme informações afixadas nas portas) entre os dias 11 e 13 de fevereiro de 2019, conforme cronograma contido neste edital.

Parágrafo único. Os dias para inscrição serão organizados por turma, conforme o cronograma (item 12 deste edital).

6.2 Procedimentos para Inscrição:

6.2.1 Ler atentamente este Edital.

6.2.2 Entregar documentos, preenchidos corretamente, conforme *checklist* (Anexo I) deste edital no período e locais de inscrições mencionado no item 6.1.

§ 1º. O candidato poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

§ 2º. Não haverá taxa de inscrição.

6.2.3 Apresentar cópia de todos os documentos listados no Anexo I no ato da inscrição, acompanhados dos originais quando estes forem solicitados no referido anexo.

Parágrafo único. A não apresentação de documentos solicitados no edital impossibilitará o candidato de se inscrever e o eliminará do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes *requisitos*, a saber:

7.1 Enquadrar-se como público-alvo deste edital, conforme estabelecido no item 2.

7.2 Entregar a documentação no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º. Havendo necessidade de mais informações para o Estudo Social, poderá ser solicitado ao estudante documentos complementares, não indicados neste edital, bem como ser realizada entrevista e/ou visita domiciliar.

§ 3º. A qualquer momento do tempo de vigência deste edital o estudante poderá ser convocado para Entrevista Social, pelo setor de Serviço Social.

7.3 Comparecer à *Reunião Inicial*, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no item *Cronograma* deste edital. A falta na reunião sem justificativa acarretará a desclassificação do aluno.

7.4 Levar o *Termo de Compromisso do Discente (Anexo XIII)* na reunião inicial de participação dos programas, devidamente preenchido e assinado. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos o termo também deverá ser assinado pelo responsável legal.

7.5 Apresentar, na reunião inicial (caso não tenha informado), cópia do cartão ou comprovante de abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome do próprio aluno (conta de qualquer modalidade: corrente, poupança, caixa aqui. Só não será aceita conta-salário). Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

7.6 A inscrição do aluno será *indeferida* quando:

7.6.1 Não cumprir as condições deste edital.

7.6.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.

7.6.3 Prestar informações falsas.

7.6.4 Não comparecer à reunião inicial de participação em ao menos um dos programas que foi selecionado.

7.6.5 Não entregar o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado na reunião inicial.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:

8.1.1 *Resultado Parcial*, que será divulgado **após a análise documental**, no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.

Parágrafo único. Poderá ser submetido recurso do Resultado Parcial conforme data prevista no cronograma (item 12 deste edital). Somente os recursos preenchidos conforme o Anexo XII serão aceitos.

8.1.2 *Resultado Final*, que será divulgado no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.

8.1.3 Os alunos que atenderem aos critérios do edital e não puderem ser contemplado com algum auxílio, por motivo de dotação orçamentária, terão o nome divulgado em lista de suplência. A divulgação da suplência será feita em ordem alfabética.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

9.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado **também** pelos responsáveis.

9.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)*.

9.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

9.4 Comparecer as reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

9.5 Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

9.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

9.7 Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* entre os dias 1 e 15 de cada mês. Para os estudantes que recebem auxílio-transporte, auxílio-moradia e/ou auxílio material didático e uniforme deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original acompanhado de cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.

9.8 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

9.9 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou CIAPAE.

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

10. DA DURAÇÃO

A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogada até o período de integralização do curso do aluno selecionado por meio de prazos e procedimentos definidos pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) do *campus*.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

11.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 9 deste edital.

11.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

11.2.3 Alunos dos cursos técnicos concomitantes/subsequente que fiquem reprovados por falta em qualquer disciplina nos semestres de vigência do edital.

11.2.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.2.5 O estudante que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o **auxílio cancelado** somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO		LOCAL
Divulgação do edital	10/01/2019		Site do Ifes: www.ifes.edu.com.br e no mural da assistência estudantil – <i>campus</i> Nova Venécia.
Inscrição e entrega de documentos	Turmas	Dia	Salas da CAM (Psicologia e Enfermagem) conforme horário abaixo.
	V19 e V20	11/02/2019	08 horas às 20 horas
	V22 e N23	12/02/2019	08 horas às 20 horas
	N24 e alunos de turmas de veteranos que não receberam auxílio em 2018	13/02/2019	08 horas às 20 horas

Divulgação Resultado Parcial	12/03/19	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Reunião Inicial	18 e 19 /03/2019	A definir
Entrega de recurso (por escrito, conforme Anexo XII)	20/03/2019	Salas da CAM (Psicologia e Enfermagem)
Resultado do recurso	22/03/2019	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Resultado Final	22/03/2019	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.2 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados a Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Posto de Enfermagem), em qualquer etapa do processo.

13.3 Para complementação do Estudo Social poderão ser solicitados, pelo profissional de Serviço Social, documentos que não constam no Anexo I ou ser realizada visita domiciliar por profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

13.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.5 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>).

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

Nova Venécia, 10 de Janeiro de 2019.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer

Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia

Portaria nº 2.805, de 02/10/2017 – DOU de 03/10/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA SOCIAL

Nome do Estudante: _____

Turma: _____ Data de entrega dos documentos: ____/____/2019

INSTRUÇÕES:

- A primeira coluna será utilizada pela equipe de assistência estudantil no ato da entrega da documentação, caso tenha rasuras não será aceito.
- Todos os documentos entregues devem estar identificados com numeração igual ao do *checklist*. Caso não esteja identificado dessa forma os documentos não serão aceitos pela equipe. Ex: cópia do documento de identidade do aluno. Colocar no alto da folha da cópia o número 5.
- Os documentos devem estar em ordem numérica para a entrega, dentro de envelope **não lacrado**, com a identificação do aluno e turma na parte externa.

Esta coluna deverá ser preenchida pela equipe do campus.	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Formato da documentação
	1. Checklist de documentos para estudo social – Anexo I	Original
	2. Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo II	Original
	3. Formulário de Identificação – Anexo VII	Original
	4. Uma foto 3x4	Original
	5. Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante	Cópia simples
	6. CPF do estudante	Cópia simples
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:		
Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrastra, etc.		
	7. Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis. 8. Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas, ou 9. Certidão de óbito dos pais falecidos, ou 10. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou 11. Declaração que comprove a situação de separação dos	Cópia simples No caso de declaração deve ser original

	pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	
	12. CPF e identidade de todos os membros do grupo familiar.	Cópia simples
	13. Certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc.	Cópia simples
	14. Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples
	15. Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
	16. Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	17. Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo IX	Original
	18. Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: <ul style="list-style-type: none"> • Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; • Cupom fiscal de custos com esses medicamentos. 	Cópia simples
	19. Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.	Cópia simples
	20. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar: <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou • Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original
	21. Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia: <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside; • Contrato de aluguel, recibo e declaração de divisão de aluguel da cidade que reside para estudar no Ifes (Anexo V). • Autorização de moradia (Anexo VI) caso o estudante seja menor de 18 anos. 	Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original
	22. Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, contendo as seguintes páginas: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo. Observação 1: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco. Observação 2: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo X.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso de declaração deverá ser original.
Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 meses de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.		
	23. Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 3	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.

	últimos meses ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.	
	24. Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a inscrição – Anexo III. Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.	Original
	25. Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio-doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio-reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscrel_nicio.xhtml; • Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	26. Trabalhador Rural – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2018; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	27. Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos, conforme o caso): <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, • Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho • Anexo VIII – esta declaração é obrigatória em todos os casos. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	28. Empregado doméstico – Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	29. Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição/registro no órgão competente; E • Declaração assinada (Anexo III) deste edital. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	30. Comerciante e Microempresário – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	31. Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano), ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhado da declaração de rendimentos (Anexo III).	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	32. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento 	Cópia simples e original ou cópia autenticada

	devidamente registrado em cartório; ou <ul style="list-style-type: none"> • Três últimos comprovantes de recebimento; ou • Declaração de rendimento – Anexo III – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens. 	em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	33. Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: <ul style="list-style-type: none"> • Contrato da atividade realizada; e • Contracheque; • Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher anexo XI. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	34. Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição do Serviço Social do setor de Assistência Estudantil e demais órgãos fiscalizadores e controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Assinatura legível do aluno

Assinatura legível do responsável
(em caso de estudante menor de idade)

Para Preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

Observação

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____ mensais.

O rendimento informado é referente a:

- () Trabalho informal ou atividade de profissional liberal. Atividade: _____.
- () Aluguel ou Arrendamento.
- () Pensão alimentícia.
- () Microempreendedor. Atividade: _____
- () Outro. _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Nova Venécia, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Nova Venécia, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFES – Campus Nova Venécia a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, para fins de moradia do estudante _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Nova Venécia antes de estudar no Ifes.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia. Aluno reside sozinho.
- Aluguel de república, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de responsabilidade do aluno (ou responsável).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

_____ brasileiro(a),
portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____,
Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) _____ aluna (o)
_____, parentesco: _____, a alojar-se
em _____ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____

_____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2019.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (preencher com letra de forma todo o formulário)

Nome: _____

Nome Social: _____ Turma: _____

Você se declara: () Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena

Aluno cotista? () Sim () Não

Estado civil: _____ E-mail: _____

Telefones: _____

Responsável pelo aluno: _____ Telefone: _____

Trabalha atualmente: Sim () ou Não (); Vínculo formal () ou informal ().

Atividade desenvolvida: _____

Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola: Pública () Particular ()

Se particular: Com bolsa? Sim, 100% () Sim, 50% () Não () Outros: _____

ENDEREÇO:

Atual do Estudante:

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

Dos pais ou responsáveis (caso não resida com eles):

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Com quem reside? () Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge

() Outros: _____

Qual o tipo de habitação:

() Própria;

() Cedida, por quem? _____;

() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.

() Outras situações _____

Divide com alguém? _____ pessoas.

2.1 Tipo da moradia

() Moradia de alvenaria

- Moradia mista
- Moradia de madeira
- Moradia de material reaproveitado

2.2 Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):

- Própria;
- Cedida, por quem? _____;
- Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou
- Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.
- Outras situações _____

Possui computador? Sim Não Acesso a internet? Sim Não

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO:

Pai **responsável**

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

Mãe **responsável**

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

3.2 OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

- Mesada R\$ _____ Auxílios de parentes R\$ _____ Aluguel/arrendamento R\$ _____
- Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de programa de monitoria ou pesquisa?

Sim Não Se sim, é voluntário? Sim Não

Valor da bolsa/auxílio? R\$ _____ Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Realiza Estágio? Sim () Não () Se sim, qual o valor da bolsa? R\$ _____

3.3 BENS PATRIMONIAIS:

() *Sem patrimônio.*

() *Casa própria. Quantas? _____ R\$: _____*

() *Casa financiada. Quantas? _____ R\$: _____*

() *Terreno próprio. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Terreno financiado. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Automóvel próprio. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Automóvel financiado. Quantos? _____ R\$: _____*

() *Poupança no valor de R\$ _____*

() *Outro investimento financeiro no valor de R\$ _____*

() *Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor):*

4. SE O ALUNO TIVER DEPENDENTE:

Grau de parentesco: () filho () enteado () sobrinho () irmão () outros _____

Nome do dependente: _____ Idade: _____

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não (). Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não (),

Quem? _____ qual tipo de doença? _____

Faz tratamento? () Sim () Não Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não (), caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não.

Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas?

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você **(se incluindo)**. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possui dependência financeira, ou seja, se reside em república, por exemplo, deverá informar a residência do grupo familiar. Ex: pai, mãe, irmãos, responsável, etc.

	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão/ atividade remunerada (Estudante, Assalariado, Trabalhador Informal, Aposentado ou Pensionista, Trabalhador rural, Comerciante, empresário e etc.)	Renda recebida	Escolaridade (em que série está, ou até qual grau de ensino cursou)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

Observações (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).

7. DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE – PARA RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

Nome: _____ Turma: _____

Conta bancária*

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____

Número da Conta: _____

CPF do estudante: _____

Endereço residencial:

Telefone: _____

E-mail: _____

*Será aceito somente conta bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil nas modalidades poupança ou conta-corrente. A conta deve estar no nome e CPF do estudante. Caso o estudante não tenha conta bancária no ato da inscrição no processo seletivo deverá preencher os demais dados. Sendo selecionado para receber alguma modalidade de auxílio requerido, é responsabilidade do estudante apresentar comprovante de conta bancária na reunião inicial dos programas de auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Nova Venécia, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº
01/2019/DE referente ao Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de
_____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura legível do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de Trabalho), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante e/ou do responsável

=====



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL

Eu, _____,
portador do CPF _____, declaro participar de:

- () Programa de monitoria;
- () Programa de iniciação científica;
- () Programa de estágio;
- () Outro. Qual: _____

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ _____, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador ou supervisor do estudante

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)** _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo na reunião inicial para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil